



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa nº 57, de 16 de fevereiro de 2023, do Reitor da Ufes;

Considerando as necessidades de desenvolvimento incluídas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de 2023;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores sobre ética, integridade, direitos humanos, cidadania, inclusão, diversidade e prevenção de assédio moral e sexual no trabalho no âmbito da UFES,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a quantidade máxima de horas referente ao horário especial autorizado pela Portaria Normativa nº 57/2023-Ufes, no período de 22/02/2023 a 17/03/2023, que poderá ser compensada conforme tabela a seguir:

Servidores/Local de Exercício	Quantidade de horas	Observação
Alegre, Goiabeiras, Maruípe e São Mateus	36 (trinta e seis) horas	Dias úteis entre 22/02 e 17/03/2023

Parágrafo único. A quantidade de horas a ser compensada pode variar de acordo com a jornada de trabalho efetivamente realizada no dia, estando limitada a duas horas diárias.

Art. 2º Definir, conforme Anexo I, os cursos ofertados pelas Escolas de Governo que serão aceitos para fins de compensação das horas não trabalhadas no período de 22 de fevereiro a 17 de março de 2023 em decorrência do horário especial.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderão ser indicados cursos ofertados por instituições não contempladas no caput deste artigo, mediante solicitação fundamentada pela Chefia do setor, a ser encaminhada a esta Pró-Reitoria por meio de processo digital até 10 de março de 2023.

Art. 3º Os cursos devem ser realizados dentro do período de 22 de fevereiro a 31 de maio de 2023 e registrados no Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SREF) da Ufes até a homologação do boletim de frequência do mês de maio de 2023.

§1º Para que a ação de desenvolvimento de que trata este art. 3º conste da ficha funcional do servidor, o registro deverá ser também realizado no “Requerimento de registro de capacitação realizada”, disponível no Manual de procedimentos no sítio eletrônico da PROGEP.

§2º A carga horária excedente de ação de desenvolvimento realizada para fins de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do horário especial de que tratam as Portarias Normativas nº 43/2022 do Reitor e nº 16/2022 da ProgEP poderá ser aproveitada



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

para compensação de horas de que trata a presente portaria normativa.

§3º A inscrição na ação de desenvolvimento deve ser realizada a partir do dia 22 de fevereiro de 2023, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

Art. 4º A relação de cursos de que trata o art. 1º será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico da PROGEP.

Art. 5º Os cursos devem possuir certificação de conclusão e ter relação com o ambiente organizacional do servidor, nos termos da Portaria nº 09, de 29 de junho de 2006, do Ministério da Educação, e/ou com o cargo do servidor.

Art. 6º O servidor deverá informar previamente à chefia imediata, por e-mail, o curso pelo qual pretende optar e descrever a relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo do servidor.

§1º A chefia imediata deverá atestar que tal curso tem relação com o ambiente organizacional e/ou o cargo do servidor, ao homologar o registro do curso no SREF.

§2º Poderão ser aceitos, para fins de compensação das horas não trabalhadas em decorrência do horário especial, somente cursos que estejam listados no Anexo I ou tenham sido autorizados na forma do parágrafo único do art. 2º desta portaria.

Art. 7º Caso o servidor decida pela compensação das horas não trabalhadas por meio de curso de capacitação e não conclua o(s) curso(s) dentro do prazo constante do art. 3º, poderá compensar as horas não trabalhadas, em acordo com a chefia imediata, excedendo a jornada em até, no máximo, 2 (duas) horas por dia, período de 20 de março a 31 de maio de 2023.

Art. 8º O servidor que optar pelo horário especial e não compensar as horas não trabalhadas com curso ou com horas até o prazo estabelecido nesta portaria terá o valor correspondente às horas não compensadas convertidas em horas-falta e descontadas da sua remuneração, no mês subsequente ao término do prazo para compensação.

Art. 9º As horas a serem compensadas, geradas por atrasos e saídas antecipadas e/ou faltas justificadas anteriores, com vencimento do prazo do horário especial, terão o término do prazo de compensação prorrogado para o final do mês de maio de 2023.

Art. 10 Eventuais atrasos e saídas antecipadas (dentro das 6 horas diárias de trabalho) que ocorrerem no período de horário especial, deverão ser compensados em horas até o mês subsequente da ausência.

JOSIANA BINDA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Ambiente Organizacional	Nome do Curso	Instituição - Plataforma
Cursos de capacitação para todos os ambientes organizacionais	Assertividade nas Relações Interpessoais e de Trabalho (30h)	Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Ufes (DDP/Progep/Ufes) Informações em: https://ava.progep.ufes.br/
	Comunicação Não-Violenta: Gestão de Conflitos no Atendimento ao Público (40h)	
	Atualização em Informática e Novas Tecnologias (40h)	
	Curso Básico de Editor de Texto Google Docs (25h)	
	Curso Básico do Programa de Apresentação Google Slides (25h)	
	Excel e Planilha Google Online (40h)	
	Introdução à Psicologia Positiva: a ciência da felicidade (25h)	
	Psicologia Positiva e o Estudo da Compaixão (25h)	
	Guia de Legislação para Chefias (24h)	
	Liderança: Atuação, Aspectos Legais e Éticos (20h)	
	Pacote LibreOffice: Processador de texto Writer e Planilha Calc (40h)	
	Transparência Passiva e o Compartilhamento de Dados na Administração Pública Federal (20h)	
	Planejamento e Gestão Estratégica: Uma Abordagem Prática (25h)	
	Ética e Serviço Público (20h)	Escola Nacional de Administração Pública (Enap) Informações em: https://www.escolavirtual.gov.br/
	Ética Profissional do Serviço Público na Receita Federal do Brasil (20h)	
	Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública (24h)	
	Governo Aberto: Transparência e Dados Abertos (20h)	
	MROSC: Planejamento e Transparência (10h)	
	Acessibilidade em Espaços de Uso Público no Brasil (20h)	
	Políticas Étnico-Raciais: Conceitos e Métodos na Superação Do Racismo e Desigualdades (30h)	
	Educação em Direitos Humanos (30h)	
	Direitos Humanos: Uma Declaração Universal (20h)	
	Assédio Moral: O que saber e fazer (12h)	
Liderança e Gestão de Equipes (30h)		
Gestão do Conhecimento no Setor Público (20h)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Gestão do Tempo e Produtividade (40h)	Escola Nacional de Administração Pública (Enap) Informações em: https://www.escolavirtual.gov.br/
Provas no processo administrativo disciplinar (20h)	
Admissibilidade correcional (20h)	
Atividade correcional - Visão geral (25h)	
Fundamentos da integridade pública: prevenindo a corrupção (25h)	
Ética e Administração Pública - TURMA 1 (40h)	Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) - Escola de Governo do Senado Federal Informações em: https://saberes.senado.leg.br/
Lei de Acesso à Informação - Turma 1 (12h)	
Mecanismo da Prevenção: Conhecendo a Gestão da Ética e da Integridade (12h)	Instituto Serzedello Corrêa (ISC) - Escola de Governo do TCU Informações em https://contas.tcu.gov.br/

Observações:

1) Links de acesso e demais informações sobre os cursos serão divulgadas no sítio eletrônico da Progep (<http://progep.ufes.br>).